



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL

Telefones: (65) 3613-7689 / 7596 / 7597

e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 199850/2016
PRINCIPAL : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Trata-se de proposta de alteração do modelo de avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, apresentada pela Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de reforçar a atuação nessa área e atender as determinações constantes no Parecer Prévio 1/2016, relativo às contas anuais do exercício de 2015 do Governo do Estado de Mato Grosso.

A Secretaria Geral de Controle Externo coadunou com o requerimento e elaborou minuta de Resolução Normativa (documentos digitais 124956/2017 e 129212/2017), com o objetivo de alterar a Resolução Normativa 3/2015-TCE/MT.

O presente processo foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica Geral para emissão de parecer.

Com efeito, realizando uma análise minuciosa da minuta de Resolução Normativa, extrai-se que não será mais exigido os pareceres técnicos conclusivos sobre as contas anuais de gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Essa obrigação apenas continuará incidindo nas contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL

Telefones: (65) 3613-7689 / 7596 / 7597

e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

Desse modo, apesar da minuta de Resolução Normativa não fazer nenhuma menção, percebe-se que essa nova situação, pode interferir em dispositivos do Regimento Interno (Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT), como é o caso do art. 162, § 2º.

Por consequência, seguindo a sistemática adotada pela Presidência e partindo da premissa de que estamos perante uma situação que exige uma solução urgente, devolvo o processo **e sugiro que ele seja encaminhado primeiramente à Comissão Permanente de Atualização do Regimento Interno para emissão de parecer.**

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 27 de março de 2017.

(assinatura digital)

Patrícia Maria Paes de Barros
Consultora Jurídica Geral